



HOMOLOGAÇÃO
D.M. 30 / 6 / 97
D.O.U. 7 / 7 / 97 Seção I P. 14191
ATO: PM. 786 de 4/7/97
D.O.U. 7 / 7 / 97 Seção I P. 14191

Retificada D.O.U. de 14/7/97 Seção I p. 14.831

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

365/97

INTERESSADO/MANTENEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOITUBA		UF: GO
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Administração, ministrado pela Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Goiatuba		
RELATOR: SR. CONS.: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO N.º: 23001.000584/91-65		
PARECER N.º: 365/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 11/06/97

II - VOTO DO RELATOR

Acolhendo a conclusão expressa no Relatório n.º 160/97, da Coordenação Geral de Análise Técnica da SESu/MEC, o Relator é de parecer favorável ao reconhecimento do curso de Administração, ministrado pela Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Goiatuba, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, com sede na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, apenas para o fim específico de registro dos diplomas dos alunos que já o concluíram e dos que irão concluí-lo até o final do ano de 1997. O Relator acolhe, também, a recomendação contida no mencionado relatório no sentido de que a Instituição solicite a renovação de reconhecimento do curso até 30 de junho de 1998.

Brasília-DF, 11 de junho de 1997.

Éfrem de Aguiar Maranhão
Relator

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1997.

Conselheiros: Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Jacques Velloso - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/DOES
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO Nº 160 197

Processo nº : 23001.000584/91-65
Interessada : FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Assunto : Reconhecimento do curso de Administração, ministrado pela Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Goiatuba, com sede na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.

I - HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Goiatuba, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, solicitou a esta Secretaria o reconhecimento do curso de Administração, ministrado por aquela Faculdade.

O referido curso, autorizado a funcionar pelo Decreto nº 96.776, de 27 de setembro de 1988, com base no Parecer CEE nº 237/88, com 140 vagas totais anuais, no período noturno, teve início em 1989, conforme consta dos autos.

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba é uma entidade jurídica de direito público, com fins educacionais, sem finalidades lucrativas, instituída pela Lei Municipal nº 788, promulgada em 7 de agosto de 1985.

Pela Portaria nº 244, de 7 de outubro de 1991, a SESu/MEC nomeou a Comissão Verificadora, composta pelos professores João Luiz Becker e Sylvia Maria Azevedo Roesch, ambos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Essa Comissão apresentou relatório, no qual constavam várias deficiências existentes na Instituição.

Dentre as diversas falhas, a Comissão destacou que a mantenedora de direito não atuava na Instituição, e que houve transferência da responsabilidade pela manutenção da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Goiatuba para o Centro de Ensino Superior de Goiatuba, mantenedor de fato da referida Faculdade.

Esse processo foi objeto de análise do extinto Conselho Federal de Educação, que o converteu em diligência, para que a Instituição fornecesse dados referentes a:

- condições jurídicas e regularidade fiscal e parafiscal da Mantenedora;

- local de funcionamento da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Goiatuba, os cursos que ministra e a situação legal de cada um deles;

- infraestrutura física;
- biblioteca;
- funcionamento do curso de Administração;
- regimento da Faculdade;
- corpo docente.

Em atendimento à solicitação do Conselheiro Relator, a Instituição enviou documentação complementar, em que abordou os diversos assuntos da diligência.

Com a extinção do Conselho Federal de Educação, o processo foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração desta Secretaria, que solicitou comprovante das duas mantenedoras, a antiga e a atual, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Goiatuba, por considerar que a transferência não foi comprovada nos autos por aquela que se intitulava a “atual” mantenedora do Centro de Ensino Superior de Goiatuba.

Para atender a essa solicitação, a Instituição enviou cópia da Lei Municipal de Goiatuba nº 1.380, de 11 de novembro de 1994, que autoriza a retomada da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Goiatuba, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a retomar via rescisão contratual a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Goiatuba, ora cedida à administração ao CESG, Centro de Ensino Superior de Goiatuba, até o dia 31 de dezembro de 1994.

A mesma Lei determina:

Art. 2º - Fica a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba-FESGO autorizada a promover a atualização de seus Estatutos, criar o seu Quadro de pessoal e promover Concurso Público para admissão de pessoal necessário ao perfeito funcionamento da Entidade, bem como, obrigada à Prestação de Contas mensal e anual, dentro das normas contábeis pertinentes.

Em 28 de novembro de 1995, o processo foi novamente relatado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que emitiu o Parecer nº 132, com a seguinte conclusão:

- 24
cf
- 3
- a) suspender o reconhecimento do curso de Administração até que sejam esclarecidas e sanadas irregularidades apontadas pela DEMEC/GO;
 - b) instaurar sindicância para apurar a denúncia de irregularidade no Curso de Administração que segundo observação da DEMEC/GO, teve dois semestres de aula ministrados por professor com apenas o 2º grau; e
 - c) tomar providências para que se estabeleçam de normalização de funcionamento e de regularização da situação da administração da Faculdade respeitando seu regimento.

O Delegado da DEMEC/GO, em 12 de março de 1996, enviou também fax ao Diretor do Departamento de Políticas do Ensino Superior da SESu/MEC, no qual relatava denúncias de irregularidades ocorridas na Instituição pelo descumprimento de seu Regimento.

Finalmente, em 4 de setembro de 1996, o Delegado da DEMEC/GO encaminhou à SESu cópia do relatório de verificação apresentado pela Técnicas designadas pela Portaria nº 69/DEMEC/GO, de 9/8/96.

II - MÉRITO

Com fundamento no relatório de verificação, citado no parágrafo anterior, e nos demais documentos constantes do processo, esta Secretaria procedeu à análise dos itens seguintes.

1 - Funcionamento do Curso

O curso de Administração funciona no prédio do Colégio Estadual Jerônimo Carlos Prado, no período noturno, em regime seriado semestral, de segunda a sexta-feira, no horário das 19 às 23 horas. Oferece 70 vagas semestrais em concursos vestibulares, realizados nos meses de fevereiro e julho.

Consta dos autos cópia do convênio de renovação de cessão de uso dos prédios das Escolas Estaduais Jerônimo Carlos do Prado e Pio XII, firmado entre a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e a Secretaria da Educação e Cultura do Estado de Goiás, com validade até 31/12/99.

2 - Organização Curricular

O currículo do curso está organizado em 8 períodos, e a integralização da carga horária de 2.850 horas-aula ocorre, no mínimo, em 4 anos. Essa proposta não atende à Resolução CFE nº 2/93, que fixa os mínimos de conteúdo e duração do curso de graduação em Administração.

3 - Biblioteca/Laboratório

A biblioteca, criada pela Lei Municipal nº 949, de 14/5/90, conta com uma auxiliar de biblioteca e se encontra instalada em uma sala do Colégio Estadual Jerônimo Carlos Prado, onde é ministrado o curso. Funciona das 13 às 16h30 e das 19 às 23 horas.

O acervo bibliográfico é de 720 títulos e está distribuído da seguinte forma: Pedagogia: 141, Administração: 159, Sociologia: 31, Filosofia: 15, Psicologia: 31, Direito/Legislação: 80, Língua Portuguesa e Literatura: 23, Literatura Brasileira: 84, Matemática: 1, Literatura Estrangeira: 111, Abordagens Diversas: 51, Línguas Estrangeiras: 3.

A ampliação do acervo bibliográfico vem sendo realizada mensalmente pela Fundação, embora de forma modesta.

Dispõe, ainda, de assinaturas de um periódico diário, "O Popular", e de duas revistas especializadas: Revista Brasileira de Economia (trimestral) e Tuiuti - Ciência e Cultura (semestral).

Não há laboratório instalado. Os equipamentos que estão à disposição dos alunos são videocassete, televisão, retroprojetor, aparelho de som, de fax, computadores e máquinas copiadoras.

4 - Corpo Docente

O corpo docente apresentado pela Instituição é constituído de 15 professores, com a seguinte qualificação acadêmica: um mestrando em Engenharia Mecânica; seis Especialistas, nas áreas de Inglês, Didática "Teorias da Educação", Psicologia da Educação, Educação Física, Educação e Matemática Superior e dois em Administração de Cooperativas; um especializado em Direito Processual Civil, três graduados, nas áreas de Administração, Agronomia, Ciências Econômicas e dois em Direito.

Há professores indicados para todas as disciplinas do curso.

Esta Secretaria considera que, s.m.j., há adequação entre a graduação dos professores e as disciplinas para as quais foram indicados, exceto no caso de duas professoras: Felina Raquel Paiva Bonon, indicada para as disciplinas Filosofia e Ciências Humanas e Sociais, com formação, em nível de graduação, em Pedagogia e pós-graduação em Inglês; e Sandra Elaine Barbosa da Silva, indicada para as disciplinas Teoria Geral da Administração I, II e III, Administração de Vendas e Estágio Supervisionado, com formação, em nível de graduação, em Tecnólogo em Cooperativismo e pós-graduação em Administração de Cooperativas.

21
2

O currículo pleno do curso e a relação do corpo docente constituem o Anexo deste Relatório.

5 - Considerações Finais

As técnicas da DEMEC/GO, responsáveis pela visita à Instituição, realizada no período de 20 a 22 de agosto de 1996, registraram as seguintes observações em seu relatório:

- 1. A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba** assumiu a sua posição de mantenedora da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Goiatuba e, apesar de suas limitações, tem envidado esforços para a melhoria do serviço educacional daquela comunidade.
- 2. A Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Goiatuba** retomou suas atividades regulares;
- 3. As grandes preocupações da FESG e FAFICH** fixam-se:
 - na incerteza da continuidade da equipe e do trabalho face às questões emergentes do pleito eleitoral iminente.
 - na necessidade de ser assegurado um espaço físico próprio ou melhoria do atual;
 - na urgência de investimento na capacitação dos professores e do pessoal administrativo;
 - na expectativa de reconhecimento do curso de Administração, consolidando a confiança depositada pela comunidade na instituição, refletida no aumento da demanda verificada no concurso vestibular realizado no segundo semestre deste ano, pela atual direção.

Concluindo o relatório, afirmaram:

(...) Hoje, a despeito dos esforços da atual administração da FESG, as condições apresentadas não são satisfatórias à manutenção de cursos superiores, sem que haja, por parte do Município, o repasse integral do recurso orçado, a comprovação real de patrimônio, de pessoal e de qualificação técnica que, efetivamente, à FESG seja destinado, e lhe assegure, assim como à FAFICH, a continuidade de suas atividades, até mesmo de seus próximos Concursos Vestibulares.

Esta Secretaria considera que o curso em análise poderá ser reconhecido apenas para fim de registro dos diplomas dos alunos que já o concluíram ou que o concluirão até o final deste ano e sugere que seja concedido à Instituição o prazo até 30 de junho de 1988, para que solicite a renovação do reconhecimento desse curso.

Quanto à probabilidade da oferta de vagas para esse curso nos próximos concursos vestibulares a serem realizados pela Instituição, esta Secretaria sugere que o processo seletivo fique condicionado à

comprovação da melhoria do acervo bibliográfico da biblioteca e das instalações físicas, à apresentação de um currículo pleno, adaptado à Resolução CFE nº 2/93, com eliminação da disciplina Estudo dos Problemas Brasileiros, nos termos da Lei nº 8.663, de 14 de junho de 1993, e de um plano de qualificação de seu corpo docente.

Cabe ressaltar que o Parecer CFE nº 426/93, que deu origem à Portaria Ministerial nº 1.523, de 21/10/93, de reconhecimento do curso de Pedagogia ministrado pela mesma Faculdade, determinou que essas exigências fossem cumpridas no prazo de seis meses.

III - CONCLUSÃO

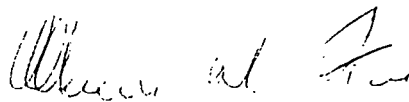
Procede-se ao encaminhamento do presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável ao reconhecimento do curso de Administração, ministrado pela Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Goiatuba, com sede na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, apenas para fim de registro dos diplomas dos alunos que já o concluíram e dos que o concluirão até o final do ano de 1997, e que se conceda à Instituição prazo até 30 de junho de 1988 para que formalize, neste Ministério, a solicitação de renovação do reconhecimento.

À consideração superior.

Brasília, 02 de maio de 1997.



MARTA CALDEIRA DUARTE
Coordenadora Geral de Análise Técnica
DOES/COTEC



ERNANI LIMA PINHO
Diretor do Departamento de Organização do Ensino Superior
SESu/DOES

ANEXO - Processo nº 23001.000 584/91-65

FESG-FUNDAÇÃO ENS. SUPERIOR GOIATUBA
FAFICH-FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS DE GOIATUBA
Criada pelo Dec.Federal de 27.09.88. Publ.D.Oficial de 28.09.88

M E N S A G E M P A R A F A X

FAX: 061 223 47 98

PARA: MINISTERIO DA EDUCACAO

ATT: DRA. MARTA CALDEIRA

ASSUNTO: DOCUMENTACAO CURSO ADMINISTRACAO DE EMPRESAS

PROCESSO NO. 23.001.000584191-65

NO. DE PAGINAS: 7

*Joate-se ao processo
para promequeamento
da análise.*

[Handwritten Signature]
7.4.97
C. [illegible]
[illegible]

**-FESG-FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA-
-FAFICH - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DE GOIATUBA-
Criada pelo Dec. Federal 96.776 de 27.09.88; Publ. D. Oficial de 28.09.88.**

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS:

01-DANIEL DE ALMEIDA.

1.1-Disciplinas ministradas:

- a)-Matemática I;
- b)-Estudo de Problemas Brasileiros I.
- c)-Processamentos de Dados I e II.

1.2-Titulação:

- a)-Graduação: Engenheiro Mecânico pela
Universidade Federal de Uberlândia;
- b)-Pós-graduação: Mestrado em Engenharia Mecânica (Curso em Andamento)
pela Universidade Federal de Uberlândia.

1.3-Dados Pessoais:

- a)-End.: Rua Mato Grosso, 335 - Goiatuba-Go.;
- b)-Data Nasc.: 16.07.59;
- c)-Naturalidade: Bom Sucesso-MG.;
- d)-Cart. Identidade: 21.949.086-SSP/SP.;
- e)-CPF/MF.: 351.584.506-25.

02-DÁRIO KATSUMI KIKUDA

2.1-Disciplinas ministradas:

- a)-Administração de Material;
- b)-Teoria do Planejamento I e II;
- c)-Administração da Produção.

2.2-Titulação:

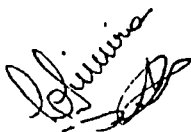
- a)-Graduação: Administração de Empresas pela
Universidade Federal de Uberlândia.

2.3-Dados Pessoais:

- a)- End.: Rua São Francisco, 381 - Goiatuba-Goiás;
- b)-Data do Nasc.: 22.12.66;
- c)-Naturalidade: Ituverava-SP.;
- d)-Cart. Identidade: 1.665.607-SSP/GO;
- e)-CPF/MF.: 391.777.001-63.

03-EVADRO MONTEIRO MARTINS DA COSTA.

3.1-Disciplinas ministradas:



- a)-Economia Administração Rural;
- b)-Extensão Rural.

3.2-Titulação:

- a)-Graduação: Engenharia Agrônômica pela
Universidade Federal de Viçosa.

3.3-Dados Pessoais:

- a)-End.: Rua Maranhão, 1.210 - Goiatuba-Go.;
- b)-Data Nasc.: 30.11.55;
- c)-Naturalidade: Rio de Janeiro-RJ.;
- d)-Cart. Identidade: 15.257.875-SSP/SP.;
- e)-CPF/MF.: 150.929.921-15.

04-FABRÍCIO DE OLIVEIRA GOMES GARCIA.

4.1-Disciplinas ministradas:

- a)-Teoria Econômica;
- b)- Economia Brasileira II.;
- c)-Administração Financeiras - Orçamento.

4.2-Titulação:

- a)-Graduação: Ciências Econômicas pela
Universidade Católica de Goiás.

4.3-Dados Pessoais:

- a)-End.: Rua "C" nº 188, Qd. 465, Lt. 23 - Jardim América Goiânia-Go.;
- b)-Data Nasc.: 31.03.67;
- c)- Naturalidade: Goiânia-Go.;
- d)-Cart. Identidade: 1.597.526-SSP/GO.;
- e)-CPF/MF.: 439.953.731-00.

05-FELINA RAQUEL PAIVA BONON.

5.1-Disciplinas ministradas:

- a)-Filosofia.;
- b)-Ciências Humanas e Sociais.

5.2-Titulação:

- a)-Graduação: Pedagogia pelo
Inst. Sup. de Ensino e Pesquisa de Ituiutaba;
- b)-Pós-graduação: Inglês pela
Fundação Ensino Superior de Ituiutaba.

5.3-Dados Pessoais:

- a)-End.: Rua São Paulo, 1.225 - Goiatuba-Go.;
- b)-Data Nasc.: 22.01.66;
- c)-Naturalidade: Itumbiara-Go.;
- d)-Cart. Identidade: M-6.260.265-SSP/MG.;
- e)-CPF/MF.: 433.256.701-30.

Bohanna

06-FLÁVIO TRALDI.

6.1-Disciplinas ministradas:

a)-Economia Brasileira I.

6.2-Titulação:

a)-Graduação: Engenharia de Operação pela
Faculdade de Engenharia Industrial da Fundação de Ciências
Aplicadas-SP.

b)-Pós-graduação: Administração de Cooperativas pela
Universidade Católica de Goiás.

6.3-Dados Pessoais:

a)-End.: Rua Mamoré - Edifício Santa Cruz - aptº 11 - Goiatuba-Go.;

b)-Data Nasc.: 10.04.53;

c)-Naturalidade: Judiaí-SP.;

d)-Cart. Identidade: 5.365.528-SSP/SP.;

e)-CPF/MF.: 868.662.818-49.

07-GISLENE MARIA DA SILVA FERREIRA.

7.1-Disciplinas ministradas:

a)Contabilidade;

b)-Finanças de Empresas.;

c)-Mercado de Capitais.

7.2-Titulação;

a)-Graduação: Ciências Contábeis pela
Universidade Católica de Goiás;

b)-Pós-graduação: Didática "Teorias da Educação" pela
Associação Cultural Educacional de Barretos.

7.3-Dados Pessoais;

a)-End.: Rua Araguais, 12 - Goiatuba-Go.;

b)-Data Nasc.: 02.12.55;

c)-Naturalidade: Goiatuba-go.;

d)-Cart. Identidade: 500.202 2ª via SSP/GO.;

e)-CPF/MF.: 122.500.741-00.

08-JUSCELEM RODRIGUES DE JESUS REZENDE.

8.1-Disciplinas ministradas:

a)-Psicologia Aplicada à Administração.;

b)-Sociologia Aplicada à Administração.;

c)-Administração de Pessoal.

8.2-Titulação:

Flávia
31/08/08

5

- a)-Graduação: -Psicologia pela
Faculdade Integradas de Uberaba;
- b)-Pedagogia pela
Fundação Educacional de Patrocínio.
- c)-Pós-graduação: Psicologia Educacional pela
Fundação Educacional de Ituiutaba
Coordenação de Extensão também pela
Fundação Educacional de Patrocínio.

8.3-Dados Pessoais:

- a)-End.: Rua Minas Gerais, 1.300 - Goiatuba-Go.;
- b)-Data Nasc.: 10.05.60;
- c)-Naturalidade: Uberlândia-MG.;
- d)-Cart. Identidade: M-1.627.927-SSP/MG.;
- e)-CPF/MF.: 259.706-00.

09-KÊNIA PRUDENTE LIMA.

9.1-Disciplinas ministradas:

- a)-Administração Municipal I e II;
- b)-Introdução à Metodologia Científica.

9.2-Titulação:

- a)-Graduação: Direito pela
Universidade Católica de Goiás.

9.3-Dados Pessoais:

- a)-End.: Rua Tietê, 608 - Goiatuba-Go.;
- b)-Data Nasc.: 03.03.70;
- c)-Naturalidade: Goiânia-Go.;
- d)-Cart. Identidade: 1.867.124-SSP/GO.;
- e)-CPF/MF.: 574.540.001-34.

10-LARA CRISTINA LARA.

10.1-Disciplinas ministradas:

- a)-Educação Física.

10.2-Titulação:

- a)-Graduação: Educação Física pela
Universidade Federal de Uberlândia.
- b)-Pós-graduação: Educação Física também pela
Universidade Federal de Uberlândia.

10.3-Dados Pessoais:

- a)-End.: Rua Claudemiro José de Sousa, 293 - Bairro Brasil - Uberlândia;
- b)-Data Nasc.: 06.10.68;
- c)-Naturalidade: Araguari-MG.;
- d)-Cart. Identidade: M-4.770.307-SSP/MG.;

Administradora


c)-CPF/MF.: 775.608.846-87.

11-LUÍS ALBERTO THOMAZELLI.

11.1-Disciplinas ministradas:

- a)-Instituições de direito Público e Privado II;
- b)-Legislação Tributária;
- c)-Legislação Social.

11.2-Titulação:

- a)-Graduação: Bacharel em Direito pela
Universidade Federal de Uberlândia.

11.3-Dados Pessoais:

- a)-End.: Rua São Francisco, 395 - Goiatuba-Go.;
- b)-Data Nasc.: 23.08.67;
- c)-Naturalidade: Morro Agudo-SP.;
- d)-Cart. Identidade: 2.205.843-SSP/GO.;
- e)-CPF/MF.: 383.129.301-59.

12-MAURÍDES LUIZ VIEIRA.

12.1-Disciplinas ministradas:

- a)-Língua Portuguesa I;

12.2-Titulação:

- a)-Graduação: Letras - Português (Licenciada e Bacharelada) pela
Universidade Federal de Goiás;
- b)-Pós-graduação: Educação pela
Escola Superior de Educação Física de Goiás.

12.3-Dados Pessoais:

- a)-End.: Rua Piracanjuba, 232 - Goiatuba-Go.;
- b)-Data Nasc.: 10.06.56;
- c)-Naturalidade: Morrinhos-Go.;
- d)-Cart. Identidade: 724.955-SSP/GO.;
- e)-CPF/MF.: 134.821.901-78.

13-PAULO CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA.

13.1-Disciplinas ministradas:

- a)- Instituições de Direito Público e Privado I;
- b)-Direito Agrário;

13.2-Titulação:

- a)-Graduação: Direito pela
Universidade de Itaúna-MG.;
- b)-Pós-graduação: Direito Processual Civil (Curso em andamento) pela
Universidade Federal de Uberlândia.

13.4-Dados Pessoais:

- a)-End.:Av. Amazonas, 663 aptº 64 Edifício Serra Sourada Goiatuba-Go.;

Paulo César Augusto de Oliveira Lima

7

- b)-Data Nasc.: 02.09.67;
- c)-Naturalidade: Tiros-MG.;
- d)-CPF/MF.: 606.777.246-91.

14-SANDRA ELAINE BARBOSA DA SILVA.

14.1-Disciplinas ministradas:

- a)-Teoria Geral da Administração I, II e III;
- b)-Administração de Vendas;
- c)-Estágio Supervisionado.

14.2-Titulacão:

- a)-Graduação: Tecnólogo em Cooperativismo pela Universidade Federal de Viçosa;
- b)-Pós-graduação: Administração de cooperativas pela Universidade Católica de Goiás.

14.3-Dados Pessoais:

- a)- End.: Rua Getúlio Vargas, 239 - Itumbiara-Go.;
- b)-Data Nasc.: 12.04.60;
- c)-Naturalidade: Teófilo Otoni-MG.;
- d)-Cart. Identidade: M-2.286.625-SSP/MG.;
- e)-CPF/MF.: 432.801.456-00.

15-WAGNER DE OLIVEIRA LACERDA.

15.1-Disciplinas ministradas:

- a)-Matemática II;
- b)-Estatística

15.2-Titulacão:

- a)-Graduação: Matemática pela Universidade Federal de Goiás;
- b)-Pós-graduação: Matemática Superior pela Faculdade de Filosofia de Rio Verde.

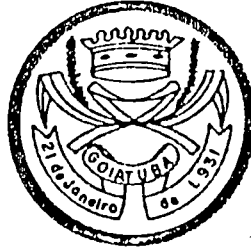
15.3-Dados Pessoais:

- a)-End.: Rua Tietê, 141 - Goiatuba-Go.;
- b)-Data Nasc.: 28.09.59;
- c)- Naturalidade: Veríssimo-MG.;
- d)-Cart. Identidade: 772000-5042380-SSP/GO.;
- e)-CPF/MF.: 228.532.271-20.

Goiatuba, 01 de Abril de 1997.

Wagner de Oliveira
Bel. Jadir Fernandes da Costa
Presidente FESG

Fernando de Siqueira Camargo
Prof. Fernando de Siqueira Camargo
Diretor Geral Fafich



170

(11)
255
18.11

CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 788 DE 07/08/85 - ADM. DO PREFEITO: JAIRO BORGES DE OLIVEIRA

CURRÍCULO PLENO ADMINISTRAÇÃO

1º PERÍODO

Língua Portuguesa I	6-2-2
Filosofia	4-0-2
Introdução à Metodologia Científica	4-0-2
Matemática I	6-0-4
Educação Física	0-4-4
Estudos de Problemas Brasileiros I	2-0-2

22

2º PERÍODO

Matemática II	4-2-4
Estatística	4-2-4
Teoria Econômica	5-0-4
Teoria Geral de Administração I	5-0-2
Estudo dos Problemas Brasileiros II	2-0-2
Educação Física	0-4-4

20

3º PERÍODO

Economia Brasileira I	4-0-2
Teoria Geral de Administração II	5-0-2
Instituições de Direito Público e Privado I (Noções de Ética de Administração)	5-0-2
Contabilidade	4-2-2
Psicologia (Aplicada à Administração)	4-0-2

4º PERÍODO

Economia Brasileira II	4-0-2
Teoria Geral de Administração III	4-2-2
Administração Financeira - Orçamento	4-2-2
Administração de Material	4-0-2
Instituição de Direito Público e Privado II	4-0-2

20

2